



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO nº 022 / 98

“Exclui do atendimento do Plantão Judiciário a ocorrência policial sobre fato de competência do Juizado Especial Criminal.”

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições e,

considerando as sugestões e justificativas, que constituem o objeto dos autos de Providência nº 21 / 98;

considerando que as sugestões são destinadas à exclusão das ocorrências policiais de competência do Juizado Especial Criminal do atendimento do Plantão Judiciário;

considerando que as aludidas ocorrências não se constituem de caráter de urgência, podendo aguardar a prestação jurisdicional dos dias úteis; **considerando**, também, que a ausência de defensor público e de advogado durante as audiências preliminares, bem como a impossibilidade de acessar as informações sobre a vida pregressa do autor do fato, são fatores fundamentais para o acolhimento das sugestões, **p r o v ê** :

1 - Fica revogado o sub-item 1.1., do item 1, do Provimento nº 008, de 10.07.1997, publicado no Diário da Justiça nº 1.066, de 12.07.97.

2 - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rio Branco, 31 de dezembro de 1998.

Desembargadora *Miracete de Souza Lopes Borges.*
Corregedora-Geral da Justiça